

PROCESSO Nº 376/19

PROTOCOLO Nº 15.438.489-8

DATA: 22/10/18

PARECER CEE/CES Nº 118/19

APROVADO EM 11/09/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
(FAMA)

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em  
Administração - Bacharelado, ofertado pela Fama.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator, por unanimidade. Determina-se o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação e recomendação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 479/19 (fl. 526) e Informação Técnica nº 111/19-CES/Seti (fls. 523 a 525), ambos de 13/06/19, encaminhou o expediente da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), município de Clevelândia, protocolado na Seti.

A Instituição, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no município de Clevelândia, mediante Ofício nº 101/19, de 01/10/18. (fl. 03)

A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), situada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270, município de Clevelândia, mantida pelo Poder Público Municipal de Clevelândia, foi credenciada por meio do Decreto Estadual nº 3755/16, de 30/03/16, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 02/16, de 19/02/16, pelo prazo de três anos, de 31/03/16 a 31/03/19.

O recredenciamento da Faculdade foi obtido por meio do Parecer CEE/CES nº 110/19, de 10/09/19, restando a emissão de Decreto Estadual.

## PROCESSO Nº 376/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) reconhecimento: nº 4827, de 17/05/05. (fl. 14)

b) última renovação de reconhecimento: foi concedida com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 19/18, de 15/03/18, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2017.

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), município de Clevelândia.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e *caput* do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.458 (três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo 08 (oito) e máximo de 14 (quatorze) semestres. (fls. 14 e 46)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 42 a 46, descreveu os Objetivos do Curso, folhas 21 e 22, bem como o Perfil Profissional do Egresso, às folhas 16 a 18.

PROCESSO Nº 376/19

O curso tem como coordenador o professor Everson Heckler Goulart, graduado em Administração (1997), pelo Centro Pastoral Educacional e Assistencial Dom Carlos (CPEA), e mestre em Ciências Aplicadas (2001), pelo Centro Universitário Católica do Sudoeste do Paraná (UNICS). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 105)

O quadro de docentes é constituído por 08 (oito) professores, sendo 06 (seis) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem Regime de Trabalho pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). (fls. 107 a 109)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 445:

Ano*	Relação Formandos/Ingressantes		
	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação Formandos/Ingressantes
2012	56	19	33,93%
2013	31	10	32,26%
2014	45	29	64,44%
2015	40	14	35%
2016	58	26	44,83%
2017	39	19	48,72%
2018	-	12	-

Observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 46% do total de ingressantes matriculados no curso. Este fato que não pode passar despercebido, o que implica na necessidade, por parte da Instituição e da mantenedora, da realização de estudos visando ações que contribuam para elevar o número de alunos concluintes.

Cabe esclarecer que o curso teve a suspensão da oferta de vagas, aprovada pelo Parecer CEE/CES nº 14/18, de 22/02/18, pelo período de 01 (um) ano, desde 01/01/18 a 31/12/18.

O Parecer CEE/CES nº 87/18, de 05/12/18, aprovou a reativação da oferta de vagas, a partir do ano de 2019.

Tendo em vista que o curso de Graduação em Administração - Bacharelado, não participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Resolução Seti nº 044/19, de 16/04/19 (fl. 433), com fundamento nos artigos 50 a 54, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

## PROCESSO Nº 376/19

A Comissão foi composta por Geysler Rogis Flor Bertolini, doutor em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Professor do Departamento de Administração, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), como avaliador para proceder verificação *in loco* e Mário Cândido de Athayde Junior, Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior (CES/Seti), para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão de Avaliação Externa procedeu a verificação *in loco*, entre 23 e 24/04/19, e anexou relatório às folhas 434 a 516, registrando a análise global de cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial; Dimensão 3 – Infraestrutura (fls. 505 a 507), bem como Relatório e Conceito Final de Curso (fls. 508 e 509), que transcrevemos:

### **Considerações e Conceitos por Dimensão Avaliativa**

#### **Dimensão 1 - Organização Institucional**

##### **Forças/Potencialidades:**

Verifica-se que a IES está num sistema interligado com os parques ambientais, o que está alinhado ao seu objetivo institucional.

Os objetivos do curso apresentam muito boa coerência, como proposta do curso numa busca de formar profissionais com competência com visão analítica na gestão administrativa.

Verifica-se que as políticas de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino e extensão na IES ocorrem muito bem.

O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório, está na grade curricular com 306 horas, está devidamente regulamentado e é realizado a partir do 6º período.

##### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

O acompanhamento dos egressos é desenvolvido informalmente, com a relação dos docentes, egressos e empresa da região.

A IES não apresenta projetos em relação à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Há uma certa desorganização dos arquivos com a documentação referente aos requisitos legais e oficiais do curso e da IES.

##### **Sugestões/Recomendações**

Recomenda-se à IES o desenvolvimento de um programa de acompanhamento de egressos.

Que seja inserida nas atividades do Núcleo de Atendimento ao Docente e Discente a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A secretaria-geral da IES deve melhorar a organização dos arquivos com a documentação referente aos requisitos legais e oficiais do curso e da IES.

**Conceito Final de Dimensão 1: 3,09524**

## PROCESSO Nº 376/19

### **Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial**

#### **Forças/Potencialidades:**

Experiência profissional do coordenador do curso, prof. Evaristo Heckler Goulart, que possui 15 anos de magistério superior e 27 anos de experiência profissional.

O regime de trabalho implantado do coordenador do curso, sendo que dedica 18 horas semanais para a coordenação do curso com 60 vagas anuais.

Titulação do corpo docente do curso, pois dos sete professores do curso, seis são mestres e um é especialista.

A média de experiência de magistério superior dos docentes do curso é de 23 anos.

#### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

Não há doutores no curso.

Não há docentes efetivos no curso, todo o quadro docente é contratado.

Conforme as pastas dos professores apresentadas, apenas um docente tem uma produção científica nos últimos cinco anos.

#### **Sugestões/Recomendações**

Incentivar e apoiar o doutoramento de docentes da IES. Contratar doutores para o quadro docente.

Realizar concurso para contratação de docentes efetivos na IES.

Incentivar e apoiar a produção científica dos docentes.

**Conceito Final de Dimensão 2: 3,25000**

### **Dimensão 3 - Infraestrutura**

#### **Forças/Potencialidades:**

O espaço destinado às atividades de coordenação do curso é excelente, considerando sua dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para o coordenador, número de funcionários e atendimento aos estudantes e aos professores.

O acervo da bibliografia básica é de 532 exemplares, todos tombados e informatizados. O curso de Administração da FAMA possui 51 unidades curriculares e 60 vagas autorizadas.

#### **Fragilidades/Pontos que requerem melhoria**

Verifica-se que há uma variação em relação à quantidade de títulos por unidade curricular da bibliografia básica, que em média possui 1,62 títulos desta bibliografia. E também, uma variação para o número de exemplares, a média é de 4,88 exemplares.

A FAMA não possui assinatura de periódicos na área de Administração, possui no portal ADM NEWS link com dois periódicos abertos: Revista Eletrônica Científica e RBA.

As instalações sanitárias atendem, de modo insuficiente a acessibilidade, pois não há rampas de acesso aos banheiros e espaços adaptados a portadores de necessidades, além de não possuir nos demais setores piso tátil e placas em braile.

#### **Sugestões/Recomendações**

Ajustar a bibliografia complementar com dois exemplares de cada título, além de buscar padronizar cinco títulos por unidade curricular.

Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, na área de Administração.

Ajustar a acessibilidade da infraestrutura em relação às instalações sanitárias e às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Conceito Final de Dimensão 3: 3,15789**

PROCESSO Nº 376/19

## RELATÓRIO E CONCEITO FINAL DE CURSO

(...)

Na visita *in loco* foram identificados aspectos positivos e fragilidades do curso, os quais são apresentados na sequência por dimensão, com suas respectivas sugestões de melhorias.

### **Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica**

Os aspectos positivos são: sistema interligado com os parques ambientais; objetivos do curso destacados no PPC; políticas de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino e extensão; e estágio curricular supervisionado.

As fragilidades são: acompanhamento de egressos; ausência de projetos em relação à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (já identificado na avaliação anterior em 2017); e, desorganização dos arquivos com a documentação referente aos requisitos legais e oficiais do curso e da IES.

Recomenda-se:

- 1) desenvolvimento de um programa de acompanhamento de egressos;
- 2) que a secretaria-geral da IES melhore a organização dos arquivos com a documentação referente aos requisitos legais e oficiais do curso e da IES; e
- 3) inserção nas atividades do Núcleo de Atendimento ao Docente e Discente à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, destaca-se que já houve a recomendação na avaliação em 2017 e a IES ainda não regularizou.

Considerando as situações destacadas, o Conceito final da Dimensão 1 é:

**3,09524 - SATISFATÓRIO**

### **Dimensão 2 - Corpo Docente**

Os aspectos positivos são: experiência profissional e regime de trabalho do coordenador do curso; titulação e experiência de magistério superior dos docentes do curso.

As fragilidades são: ausência de doutores e docentes efetivos no curso; todo o quadro docente ser contratado; e produção científica dos docentes.

Recomenda-se:

- 1) Incentivar e apoiar o doutoramento de docentes da IES;
- 2) contratar doutores para o quadro docente;
- 3) realizar concurso para contratação de docentes efetivos na IES;
- 4) incentivar e apoiar a produção científica dos docentes.

Considerando as situações destacadas, o Conceito Final da Dimensão 2 é de: **3,25000 - SATISFATÓRIO.**

### **Dimensão 3 - Infraestrutura**

Os aspectos positivos são: espaço destinado às atividades de coordenação do curso; e o acervo da bibliografia básica.

As fragilidades são: quantidade de títulos por unidade curricular da bibliografia básica; ausência de assinatura de periódicos na área de Administração; e a acessibilidade a portadores de necessidades da IES.

Recomenda-se:

- 1) ajustar a bibliografia complementar com dois exemplares de cada título, além de buscar padronizar cinco títulos por unidade curricular;
- 2) realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, na área de Administração; e,

## PROCESSO Nº 376/19

3) ajustar a acessibilidade da infraestrutura em relação às instalações sanitárias e às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Considerando as situações destacadas, o Conceito Final da Dimensão 3 é de: **3,15789 - SATISFATÓRIO.**

Considerando os documentos analisados, as reuniões com a direção da IES, CPA, NDE, corpo docente e discente, e observação na visita *in loco*; considerando a análise dos requisitos legais e dimensões organização didático-pedagógica, corpo docente e infraestrutura; e observando os aspectos de qualidade do ensino superior no estado do Paraná, o Curso de Administração da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA apresenta perfil SATISFATÓRIO.

A Fama, por meio do Ofício nº 063/19, de 07/06/19 (fls. 517 a 522), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(...)

### **Dimensão 1 - Organização Institucional** **Sugestões/Recomendações:**

•Recomenda-se à IES o desenvolvimento de um programa de acompanhamento de egressos.

Com vistas a atender essa recomendação, a Equipe Gestora da Faculdade propõe-se a elaborar um Programa de Acompanhamento do egresso, segundo as exigências e diretrizes do MEC e do INEP, dentro do processo de Avaliação Institucional, estabelecendo diagnósticos que possam auxiliar nas políticas de gestão acadêmica e administrativa. Os objetivos envolvidos nesse programa compreenderam: acompanhar e avaliar aspectos relacionados à inserção dos egressos no mercado de trabalho: obter junto aos egressos, elementos que identifique o nível de qualidade do curso; avaliar o desempenho da instituição, através do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos egressos; implementar a criação de um Banco de Dados contendo informações pessoais, acadêmicas, profissionais e outras; realizar curso/oficina/workshop, encontro, palestra - com a participação de egressos, outrossim, convidá-los a participarem como membros avaliadores em Bancas de Relatórios de Estágios e de Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, tudo isso, com o intuito de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem através da experiência e do desempenho profissional dos egressos da FAMA.

•Que sejam inseridas nas atividades do Núcleo de Atendimento ao Docente e Discente a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Como pode-se observar a Lei 12.764/2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Outrossim, Projetos de Lei estão sendo discutidos e aprovados nesse sentido, dando a ela os mesmos direitos legais previstos para as pessoas com deficiência. Em atendimento à sugestão/recomendação, a Direção da IES já encaminhou ao Núcleo de Atendimento ao Docente e Discente, solicitação para inserção desta matéria em suas atividades.



## PROCESSO Nº 376/19

- A secretaria-geral da IES deve melhorar a organização dos arquivos com a documentação referente aos requisitos legais e oficiais do curso e da IES.

Como de praxe, o trabalho da secretaria geral, envolve documentos, responsabilidades, atendimento aos processos da IES. Por isso, é muito importante que esse setor esteja sempre funcionando de maneira adequada. Com relação a este aspecto, a Direção da Faculdade, juntamente com a Mantenedora, está providenciando: investimentos em mobiliário e equipamentos (novos armários, prateleiras e gaveteiros) a fim de reunir adequadamente o acervo dos cursos, bem como, otimizar a organização dos arquivos ( Ex.: categorização de documentos; uso de cores e etiquetas...), possibilitando encontrá-los rapidamente e evitar perdas ou extravios. Adotar procedimentos na arrumação e manutenção contínua dos arquivos de documentos, de forma a manter a secretaria e os arquivos organizados e disponíveis a qualquer tempo ou necessidade, proporcionando atendimento de qualidade aos seus usuários/colaboradores. A Direção pretende fazer investimentos de natureza tecnológica, para proporcionar mais integração da Secretaria Acadêmica com os diferentes setores e cursos da IES, evitando sobrecargas aos funcionários e usuários.

### **Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial** **Sugestões/ Recomendações:**

- Incentivar e apoiar o doutoramento de docentes da IES. Contratar doutores para o quadro docente.

O Grupo Gestor da IES vislumbra a possibilidade de incentivar e apoiar o doutoramento de docentes por meio de parcerias com outras instituições - com renomados docentes e pesquisadores, a fim de proporcionar o desenvolvimento de pesquisas e intercâmbio institucional. Outrossim, está providenciando a distribuição de carga horária de disciplinas (Ex: Filosofia; História, Cultura e Patrimônios Regionais; Sociologia Aplicada a Administração; Responsabilidade Socioambiental e Tecnologias Limpas) para os semestres seguintes do curso, com professores do quadro de contratados, com doutorado, e, que também, irão lecionar nos outros cursos da IES.

- Realizar concurso para contratação de docentes efetivos na IES.

A direção da IES já propôs à mantenedora, a possibilidade da realização de concurso público para docentes na IES, somente parcial, pois depende e muito, das condições orçamentárias.

- Incentivar e apoiar a produção científica dos docentes.

A direção da IES juntamente com as Coordenações e os Docentes, planejam a criação de linhas de pesquisa, bem como, a formação de grupos de estudos, para incentivar e apoiar a produção científica dos docentes. Busca-se, juntamente com as demandas da comunidade e estudos já desenvolvidos, o alinhamento de propostas e incentivos/investimentos necessários e capazes de viabilizar andamentos desta natureza na IES.



PROCESSO Nº 376/19

### **Dimensão 3 - Infraestrutura**

#### **Sugestões/ Recomendações:**

•Ajustar a bibliografia complementar com dois exemplares de cada título, além de buscar padronizar cinco títulos por unidade curricular.

Em atendimento a esta recomendação, a direção da IES encaminhou à mantenedora a nova relação de obras do curso para fins de aquisição. O processo licitatório para esta nova compra de livros já encontra-se em andamento.

•Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma de impressão ou virtual, na área de Administração.

A Equipe Gestora da IES está articulando parcerias com Instituições de ensino, Federais e Estaduais, assim como órgãos públicos que possuem acervos digitais (online) a periódicos, artigos científicos e materiais acadêmicos especializados na área.

•Ajustar a acessibilidade da infraestrutura em relação às instalações sanitárias e às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A direção da IES, encaminhou solicitação à mantenedora para a realização em caráter de urgência, das mudanças/adequações pertinentes à acessibilidade nas instalações sanitárias para pessoas com deficiência.

A partir da análise do relatório da Comissão de Avaliação Externa, e da manifestação institucional, este relator verifica que a instituição considerou as sugestões e recomendações expostas pela referida Comissão, demonstrando empenho no aprimoramento da qualidade do curso.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente, no entanto não comprova atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (Fama), município de Clevelândia, mantida Poder Público Municipal de Clevelândia, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento no artigo 44, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 3.458 (três mil, quatrocentas e cinquenta e oito) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo 08 (oito) e máximo de 14 (quatorze) semestres.



PROCESSO Nº 376/19

Determina-se o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme determinado no Parecer CEE/CES nº 110/19, de 10/09/19.

Encaminhe-se se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2019.

João Carlos Gomes  
Presidente da CES